



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 22/55

Documento 461/55

Fixa norma para os recuos e áreas laterais das construções dentro do perímetro da quadra "N-E" respectivamente da Vila N. S. do Amparo e Parque São Vicente, ou seja, a quadra 359-320 do Cadastro Imobiliário da Cidade, compreendida entre as ruas Frei Gaspar, Antônio Militão de Azevedo e prolongamento da Rua Martins Fontes (paralela à E.F. Sorocabana) cujo leito já foi decretado de utilidade pública pela Lei 107 de 1 949.

Artigo 1º - As construções na quadra acima descrita obedecerão todas as normas construtivas contidas no Decreto-lei nº 94, exceto quanto aos recuos e áreas laterais.

Artigo 2º - É permitida a construção de prédios térreos ou sobrados, destinados a residências ou comércio.

Artigo 3º - As construções poderão chegar à face do alinhamento das três ruas mencionadas, ou sejam: Frei Gaspar, Antônio Militão de Azevedo e Martins Fontes (prolongamento).

Artigo 4º - As construções poderão ocupar toda a testada do lote, suprimindo assim as áreas laterais.

Artigo 5º - Fará parte desta lei, o projeto anexo que consta do respectivo projeto de urbanização e ajardinamento na confluência da rua Frei Gaspar com a rua Martins Fontes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1 955

a) Raul Vasques Rios

CONSTA DO PROCESSO Nº 40/55